



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N

Bairro Cachoeira

CEP 36.135.000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

F.º: 03

Services Legislativo

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPRA

Prezada,

Venho por meio deste, encaminhar a este Departamento, Documento de Formalização de Demanda, juntamente com outros documentos para instrução do processo, objetivando a contratação de solução para atender a seguinte demanda deste órgão:

Prestação de serviços de manutenção de web site para câmara municipal de Santa Rita de Jacutinga-MG.

Solicito também, que realize pesquisa de preços, termo de referência e, se necessitar, solicite apoio do Setor Jurídico.

Respeitosamente,

Santa Rita de Jacutinga, 29 de janeiro de 2025

Marco Angelo da Silva

MARCO ANGELO DA SILVA

Presidente da câmara



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

**Complexo Administrativo Prefeito Moisés Machado
Rua Prefeito Waldomiro Osório , S/N – Bairro Cachoeira
CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais**

AVISO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
PROCESSO Nº 007/2025**

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga
02
Lacerda

A Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 006/2025 para “prestação de serviços de manutenção de web site para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga.”, afim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o(s) objeto(s) constante(s) do Termo de Referência e conforme modelo de proposta, anexo a esse documento, e enviado preferencialmente para o e-mail camaramunicipalsrj@yahoo.com.br, ou protocolado no setor de Compras até às 17h00 do dia 10/02/2025.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal Santa Rita de Jacutinga será contratada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até um dia útil após a convocação.

Santa Rita de Jacutinga, 05 de fevereiro de 2025

Keila Aparecida Pereira Lacerda

KEILA APARECIDA PEREIRA LACERDA

Agente de Contratação



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Complexo Administrativo Prefeito Moisés Machado

Rua Prefeito Waldomiro Osório, S/N – Bairro Cachoeira

CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Ass: 03
[Assinatura]
Serviço Legislativo

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de web site. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratamos incisos I e II do caput deste artigo e são preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Observação: Com base no Decreto nº 11.317 publicado no Diário Oficial da União em 29 de dezembro de 2022, os valores atualizados para o exercício de 2024, para este inciso II do artigo 75 da lei federal 14.133/2021, está em R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

1. Objeto

1.1 – Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as especificações técnicas e as condições necessárias para prestação de serviços de manutenção de web site para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga.

2. Descrição e Especificação do Objeto:

Item	Descrição do material ou serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MANUTENÇÃO DA WEB SITE, HOSPEDAGEM, BANCO DE DADOS, INCLUSÃO DE TEXTO, IMAGENS, EDITAIS, CONTRATOS, LEIS MUNICIPAIS, PORTARIAS, DECRETOS, LEI ORGÂNICA, REGIMENTO INTERNO, PRESTAÇÃO DE CONTAS, ESIC, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUTROS SOLICITADOS PELA CONTRATANTE DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIA DA LEI DA TRNSPARÊNCIA.	12 MESES	R\$515,00	R\$6.180,00



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Complexo Administrativo Prefeito Moisés Machado
Rua Prefeito Waldomiro Osório, S/N – Bairro Cachoeira
CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

3. Condições De Prestação de Serviço

Ass:

Serviço Legislativo

3.1 Até 24h após o pedido.

3.2 As prestação de serviços deverão ser realizadas no endereço da Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga, MG, situada na Rua Prefeito Waldomiro Osório, S/N, Bairro Cachoeira CEP 36.135.000.

4. Justificativa da Necessidade:

4.1 Tendo em vista a necessidade de manutenção de web site da Câmara Municipal, de forma indispensável de prestação de serviço.

5. Forma de Pagamento

5.1 Como contra prestação pelos serviços prestados a CÂMARA pagará em moeda legal e corrente do país, mediante depósito do respectivo valor na conta corrente da empresa vencedora, após a conferência da seguinte documentação:

a) Nota fiscal dos serviços prestados, a qual será conferida e atestada por um funcionário responsável desta CÂMARA;

I. Na nota fiscal, é necessária que as empresas destaquem obrigatoriamente a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) para devida retenção do Imposto de Renda conforme determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012.

II. 5.2.2 Empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda estão dispensadas da retenção do IRRF. Nesses casos, a condição deverá ser informada no documento fiscal, com o devido enquadramento legal.

b) Apresentação de certidões negativas da União, Receita Federal, Tributos Estaduais, Previdência Social, FGTS, Débitos Trabalhistas;

5.2 O pagamento dar-se-á em até 15 (quinze) dias, a partir do cumprimento de todos os requisitos exigidos.

6. Exigências

6.1. As empresas deverão apresentar as certidões negativas da União, da Receita Federal,

Tributos Estaduais, Previdência Social, FGTS, Débitos Trabalhistas e Falência.

6.2. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Complexo Administrativo Prefeito Moisés Machado

Rua Prefeito Waldomiro Osório, S/N – Bairro Cachoeira

CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Ass: 05
[Assinatura]
Serviços Legislados

Constituição Federal; Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas:

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;

6.3. O prazo de validade dos serviços, na data da entrega, não poderá ser inferior a 12 meses.

6.4. Forma de Cotação: Para efeito de cotação, será levado em conta o MENOR PREÇO.

6.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço global.

7. Julgamento

7.1 Para a escolha do fornecedor será considerada vencedora a empresa habilitada que oferecer o menor preço para fornecimento do serviço ora analisado.

8. Fiscalização e Gerenciamento da Contratação

8.1. O gerenciamento da contratação caberá ao servidor que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.

8.2. A servidora Ilaisa Nadir de Carvalho Borges atuará como fiscal, que zelará pela fiel execução das especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

8.3 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga – MG, ou modificação da contratação.

8.4 A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

8.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.6 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Complexo Administrativo Prefeito Moisés Machado
Rua Prefeito Waldomiro Osório , S/N – Bairro Cachoeira
CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga
Ass: 06
[Assinatura]
Serviços Legislados

9. MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS

ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 a Câmara poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga.

9.1 SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: camaramunicipalsrj@yahoo.com.br

As propostas devem ser apresentadas com o detalhamento dos custos de contratação.

Outros documentos para conhecimento dos fornecedores:

Poderá ser solicitado através do e-mail camaramunicipalsrj@yahoo.com.br

A casa receberá novas propostas a partir do dia 05/02/2025 até as 17h do dia 10/02/2025.

Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Câmara garanta o andamento do processo de contratação. Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n.14.133/2021, nota da mente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

Não por isso o procedimento será mais ou menos burocrático ou não observará requisitos legais.

Pelo contrário, o valor da contratação que visa a Câmara Municipal impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Santa Rita de Jacutinga, 05 de fevereiro de 2025

Keila Aparecida Pereira Lacerda
KEILA APARECIDA PEREIRA LACERDA
Agente de contratação



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Complexo Administrativo Prefeito Moisés Machado

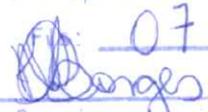
Rua Prefeito Waldomiro Osório, S/N – Bairro Cachoeira

CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

PROCESSO Nº 007/2025

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga


Serviços Legislativo

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A firma abaixo se propõe a **executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Proponente			
Razão Social/Nome:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	TEL:
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual/RG:	

Item	Descrição do material ou serviço	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	MANUTENÇÃO DA WEB SITE, HOSPEDAGEM, BANCO DE DADOS, INCLUSÃO DE TEXTO, IMAGENS, EDITAIS, CONTRATOS, LEIS MUNICIPAIS, PORTARIAS, DECRETOS, LEI ORGÂNICA, REGIMENTO INTERNO, PRESTAÇÃO DE CONTAS, ESIC, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUTROS SOLICITADOS PELA CONTRATANTE DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIA DA LEI DA TRNSPARÊNCIA.	12 meses		

- 1.2 O(s) preço(s) inclui (em) todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto da **Dispensa de Licitação nº 007/2025**.
- 2 – O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

A Proponente deve declarar com “sim” ou “não” sobre a as seguintes declarações:

Sim **Não:** inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Sim **Não:** cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Complexo Administrativo Prefeito Moisés Machado

Rua Prefeito Waldomiro Osório , S/N – Bairro Cachoeira

CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Fis. 08
[Handwritten Signature]
Serviços Legislativo

() **Sim** () **Não**: está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos;

() **Sim** () **Não**: cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

() **Sim** () **Não**: não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Santa Rita de Jacutinga, ___ de fevereiro de 2025

ASSINAR E CARIMBAR



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N

Bairro Cachoeira

CEP 36.135.000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

09
[Signature]
Serviços Legais

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA-DFD

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA	
UNIDADE SOLICITANTE	GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DEPARTAMENTO OU SETOR	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA
NOME DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	KEILA APARECIDA PEREIRA LACERDA

Objeto pretendido a ser contratado

Item	Descrição do material ou serviço	Quantidade
1	MANUTENÇÃO DA WEB SITE, HOSPEDAGEM, BANCO DE DADOS, INCLUSÃO DE TEXTO, IMAGENS, EDITAIS, CONTRATOS, LEIS MUNICIPAIS, PORTARIAS, DECRETOS, LEI ORGÂNICA, REGIMENTO INTERNO, PRESTAÇÃO DE CONTAS, ESIC, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUTROS SOLICITADOS PELA CONTRATANTE DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIA DA LEI DA TRNSPARÊNCIA.	12 MESES

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Tendo em vista a necessidade do serviço especializada em manutenção de web site da Câmara Municipal.

NATUREZA DO OBJETO A SER CONTRATADO:

- Serviço não continuado
- Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material Permanente/equipamento
- Obras e outros investimentos

CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E INÍCIO DO SERVIÇO

Prestação de serviços de manutenção de web site para Câmara Municipal de Santa Rita de



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

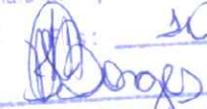
Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N

Bairro Cachoeira

CEP 36.135.000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga


Serviços Registrado

Jacutinga, MG, situada na Rua Prefeito Waldomiro Osório, S/N, Bairro Cachoeira CEP 36.135.000.

Iniciando 24 hs após assinar o contrato.

Santa Rita de Jacutinga, 29 de janeiro de 2025



KEILA APARECIDA PEREIRA LACERDA

Agente de contratação



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N

Bairro Cachoeira

CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga


Serviços Registrado

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DOS INTEGRANTES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Responsável pelo ETP: Material de Consumo de baixo valor – ETP não necessário

Responsável pelo TR: Keila Aparecida Pereira Lacerda

Gestor do contrato: Keila Aparecida Pereira Lacerda

Fiscal do contrato: Ilaisa Nadir de Carvalho Borges

Servidor responsável pela fiscalização do objeto: Ilaisa Nadir de Carvalho Borges

Submetemos este Documento de Formalização de Demanda para avaliação.

Santa Rita de Jacutinga, 29 de janeiro de 2025



KEILA APARECIDA PEREIRA LACERDA

Agente de contratação



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N

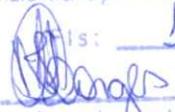
Bairro Cachoeira

CEP 36.135.000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Ass: 12


Serviços Legislativo

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO CONTÁBIL

Senhora Contadora,

De conformidade com o artigo 72, inciso III e IV da Lei 14.133/2021, Encaminho ao Setor de Contabilidade para informar se há recursos orçamentários, assim como dotação disponível acerca da possibilidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando as instruções constantes no processo.

Santa Rita de Jacutinga, 29 de janeiro de 2025



KEILA APARECIDA PEREIRA LACERDA

Agente de contratação



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N

Bairro Cachoeira

CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Fols: 13
[Handwritten Signature]
Serviços Legislativo

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Senhora Agente de Contratação,

Cordiais cumprimentos. Informo que existe crédito orçamentário para cobertura da despesa de licitação, classificação na dotação de nº 3.3.90.39. Outros serviços de terceiros de pessoas jurídica.

Santa Rita de Jacutinga, 29 de janeiro de 2025

LUZIENE CUNHA DA SILVA OLIVEIRA

Contadora



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N

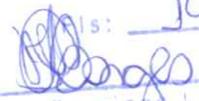
Bairro Cachoeira

CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Is: 14


Serviço Legislativo

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Senhora Procuradora,

De conformidade com o artigo 72, inciso III e IV da Lei 14.133/2021, Encaminho ao Departamento Jurídico para parecer acerca da possibilidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando as instruções constantes no processo.

Santa Rita de Jacutinga, 29 de janeiro de 2025



KEILA APARECIDA PEREIRA LACERDA

Agente de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais.
CNPJ: 02.380.030/0001-04

Processo Administrativo – Poder Legislativo Municipal

Requerente: Comissão de licitação

Assunto: Dispensa de Licitação – art.75, incisos I e II da Lei 14.133/21

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Fis. 15

Services Legislativo

I- RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo onde a servidora interessada pugna por esclarecimentos jurídicos quanto à juridicidade na dispensa de licitação do objeto indicado nos autos, o que se pretende em razão de valor da contratação, com fulcro no art.75, incisos I ou II, da Lei nº 14.133/2021.

Os autos foram remetidos a esta assessora jurídica para fins de emissão de parecer jurídico quanto ao tema, dentro das atribuições inerentes a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

É o breve relatório do estritamente necessário. Passa-se à devida análise.

II - DOS FUNDAMENTOS

a) Da possibilidade de utilização de parecer referencial

A padronização da análise e da manifestação jurídica, por meio da manifestação jurídica referencial, tem fundamento no princípio da eficiência e da economicidade, possibilitando ao gestor o conhecimento prévio dos requisitos procedimentais uniformes e necessários à celebração de contratos no seio da Administração Pública.

Em outras palavras, a adoção da manifestação jurídica referencial possibilitará a servidora legislativas municipais, maior foco e priorização de temas jurídicos estratégicos e de maior complexidade, em benefício dos órgãos e autoridades assessorados. A ideia é que a assessoria jurídica possa dedicar seu tempo para análise e manifestação em assuntos que exijam reflexão e desenvolvimento de teses jurídicas, desonerando-se da elaboração de pareceres repetitivos, cujas orientações são amplamente conhecidas pelo gestor.

Câmara Municipal de Santa Rita
Tárita Santos Amaral
Assessora Jurídica
OAB/MG 166.239



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais.
CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga
Fls.: 16
Serviço Legislativo

Daí, portanto, que a elaboração de um parecer jurídico referencial, que contemple todas as recomendações de caráter jurídico, no tocante aos procedimentos e requisitos que devem ser observados à celebração de uma contratação direta, dando celeridade e uniformidade às contratações públicas perpetradas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

b) Dos requisitos legais para dispensa de licitação em razão do valor

As aquisições e contratações das entidades públicas devem seguir, obrigatoriamente, um regime legal. O fundamento principal para tanto se encontra previsto no art. 37, inciso XXI, da CRFB/88, o qual determina que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei.

A regulamentação para as licitações e contratações públicas foi inovada em âmbito nacional, por meio da promulgação da Lei nº 14.133/2021, mais conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC).

Entende-se que a licitação deve ser a regra em todas as contratações efetivadas pelo Poder Público, haja vista que se trata de um procedimento que se pauta pelo princípio da isonomia e que exige o envolvimento do maior número possível de interessados, visando propiciar à Administração Pública o melhor negócio quando tendente à contratação de obras, serviços, compras, alienações, permissões e locações.

No entanto, existem aquisições e contratações que possuem características específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis a utilização dos trâmites usuais.

Câmara Municipal de Santa Rita
Talita Santos Amaral
Assessora Jurídica
OAB/MG 166.239



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais. 18
CNPJ: 02.380.030/0001-04

[Handwritten signature]
18

O presente parecer referencial está adstrito às contratações diretas, por dispensa de licitação em razão do valor, que se sujeitam aos ditames do art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021, que segue:

Art.75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II –para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras;

(...)

De se ressaltar, inclusive, que tais valores constantes da norma de regência são periodicamente atualizados por ato normativo do Chefe do Poder Executivo Federal, que atualmente é regulado pelo **Decreto Federal nº 11.871/2023**, o qual define os valores limites das contratações diretas em:

ANEXO	
Art.75,caput,incisoI	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
Art.75,caput,incisoII	R\$59.906,02(cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos)

Logo, observa-se que a dispensa de valor com base no art. 75, inciso I – para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores – está limitada ao valor de R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos); e a dispensa com fundamento no art. 75, inciso II – no caso de outros serviços e compras – está limitada até o valor de R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos).

Câmara Municipal de Santa Rita
Talita Santos Amara
[Handwritten signature]
Assessora Jurídica
OAB/MG 166.239



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais.
CNPJ: 02.380.030/0001-04

19
Serviços Registrado

O enquadramento na norma é objetivo e depende, exclusivamente, do valor da contratação, o qual deve ser considerado pelo dobro quando for promovida por consórcio público ou por autarquia e fundação qualificadas como agências executivas (§2º do art.75), e será atualizado anualmente pelo IPCA-E por ato do Poder Executivo Federal.

Para se evitar o fracionamento da despesa, a lei trouxe critérios a serem considerados para se considerar atingido o limite previsto nesses dispositivos, conforme consta no §1º do mesmo art.75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Essa disposição se harmoniza com o que vinha preconizando o próprio Tribunal de Contas da União – TCU em relação a Lei nº 8.666/93 ao determinar que se realizasse “o planejamento prévio dos gastos anuais, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza, observando que o valor limite para as modalidades licitatórias é cumulativo ao longo do exercício financeiro, a fim de não extrapolar os limites estabelecidos nos artigos 23, § 2º, e 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993” (Acórdão n. 1.084/2007-Plenário).

Escapam dessa restrição deste parágrafo (§1º) as contratações de até R\$8.000,00(oito mil reais)² de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças (§ 7º do art. 75).

²Valor atualizado para R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos eoitenta e quatro reais e noventa e sete centavos) por intermédio do Decreto Federal nº 11.871/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais.
CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga
20
Borges
Serviços Legislativo

Finalmente, a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos determina que as contratações diretas por valor serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (§3º do art. 75).

O termo “preferencialmente” faz com que se torne absolutamente imprescindível a inclusão de justificativa, caso se opte por não se efetuar o procedimento previsto no referido parágrafo.

Registra-se, por oportuno, que o instrumento de contrato não é obrigatório na contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 95, inciso I, Lei nº 14.133/2021³), podendo ser substituído por (i) carta-contrato, (ii) nota de empenho de despesa, (iii) autorização de compra ou (iv) ordem de execução de serviço, que deverão observar, no que couber, as cláusulas de contrato previstas no art. 92 da lei de regência.

Se a contratação envolver obrigações futuras para o contratado, como serviços de garantia e de suporte técnico, impõe-se a celebração de contrato.

e) Do procedimento comum para fins de contratação direta

A Lei nº 14.133/2021 trouxe em seu art. 72 indicações pormenorizadas dos documentos que devem instruir o processo de contratação direta, de forma que se pode

³ Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º As hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Câmara Municipal de Santa Rita
Liliana Santos Amaral
Assessora Jurídica
OAB/MG 166.239



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira, Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais.
CNPJ: 02.380.030/0001-04

21
Serviço Legítimo

denominá-lo como um procedimento comum para os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação. Senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - **documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar**, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II – **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art.23 desta Lei;
- III - **parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso**, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV – **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;
- V – **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária**;
- VI – **razão da escolha do contratado**;
- VII – **justificativa de preço**;
- VIII – **autorização da autoridade competente**.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Diante a norma supramencionada, denota-se que as contratações diretas fundamentadas na Lei nº 14.133/2021 devem seguir obrigatoriamente as exigências elencadas pelo art. 72, dentro das especificidades de cada processo, seja ele de inexigibilidade ou de dispensa de licitação.

Desse modo, o processo que ensejar a contratação direta deve ser adotado com a formalização, a cautela e os critérios necessários.

Câmara Municipal de Santa Rita
Tatiana Santos Amaral
Assessora Jurídica
OAB/MG 166.239



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais. *22*
CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga
Blorges
Serviços Legisiado

Nesse sentido, cumpre ressaltar que a Lei nº 14.133/2021 dispôs em seu art. 73 sob aplicação de sanção ao contratado e ao agente público, no contexto da contratação direta nos casos de dolo, fraude ou erro grosseiro:

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, **o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.**

Em complemento, o art. 337-E da Lei nº 14.133/2021 configura como crime em licitações e contratos administrativos “*admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei*”, cuja pena prevista é de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de reclusão e multa.

Isso posto, torna-se imprescindível que o gestor responsável pela contratação na modalidade de inexigibilidade e/ou dispensa de licitação observe criteriosamente os requisitos legais para viabilizar a formalização adequada e regular da contratação direta, se atentando aos termos apresentados nos pareceres da Controladoria-Geral do Município.

i. Da Fase de Planejamento

A Lei nº 14.133/2021 conferiu maior destaque à importância do planejamento na fase preparatória da contratação direta, sendo este um dos princípios basilares da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos na forma de seu art. 5º, *in verbis*:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, **serão observados os princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, **do planejamento**, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional

Câmara Municipal de Santa Rita
Tatiana Santos Amaral
Assessora Jurídica
OAB/MG 166.239



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais. 23
CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga
23
Georges
Serviços Legais

sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

O planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Para Marçal Justen Filho⁴, o princípio do planejamento representa:

[...] o dever de previsão das ações futuras, abrangendo inclusive eventos não relacionados diretamente à atuação administrativa, de modo a adotar as providências mais adequadas e satisfatórias para a realização das finalidades pretendidas [...].

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender a referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos.

Em prol da gestão eficiente dos recursos públicos, é crucial a realização de um planejamento da contratação pública, tendo em vista que é nesta fase em que serão definidas as especificações do objeto, bem como suas quantidades e preços praticados pelo mercado, subsidiando a decisão da Administração quanto a sua necessidade, o tempo, as soluções possíveis, os riscos envolvidos, os recursos financeiros disponíveis e as variáveis previsíveis.

ii. Do Documento de Formalização da Demanda (art. 72, I)

O Documento de Formalização da Demanda consiste em **documento obrigatório** que deverá constar em qualquer processo de contratação, de acordo com os arts. 12, inciso VII e 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

⁴FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/2021. Thomson Reuters Brasil, São Paulo, 2021, p. 128

Câmara Municipal de Santa Rita
Talita Santos Amaral
Assessora Jurídica
OAB/MG 166.239



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais.
CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga
24
Blancos
Serviço Jurídico

O documento deverá apresentar os elementos que justificam o pedido da contratação, suas especificações e o fundamento legal, demonstrando o interesse público envolvido.

iii. Dos Estudos Técnicos Preliminares e da Análise de Riscos (art.72, I)

De acordo com o art. 6º, inciso XX da Lei nº14133/201, o Estudo Técnico Preliminar – ETP é o “*documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.*”

A sua elaboração será realizada nos termos do art. 18, §1º. Senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II – demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III – requisitos da contratação;

IV – estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

Câmara Municipal de Santa Rita
Talita Santos Amaral
Assessora Jurídica
OAB/MG 166.239



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais.
CNPJ: 02.380.030/0001-04

25
F. M. Longes
Serviços Jurídicos

- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII – justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI – contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º **O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.**

Trata-se de um instrumento de concretização do princípio do planejamento no âmbito das contratações públicas, sendo certo frisar que a própria lei faculta a sua elaboração, conforme redação do art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021⁵.

⁵Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais.
CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga
26
Dionísio
Serviço Legislativo

Quanto à realização da Análise de Riscos, o art. 18, inciso X, da Lei n. 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar “a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual”.

No Portal de Compras do Governo Federal consta tópico especialmente dedicado à Identificação e Avaliação de Riscos, que oferece orientações elaboradas com base nas premissas estabelecidas pela Lei n. 14.133/2021, sendo certo que tais recomendações devem ser incorporadas no planejamento desta contratação.

Além disso, a Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos (art. 6º, inciso XXVII) e Matriz de Alocação de Riscos (art. 103), o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação.

iv. Do Termo de Referência(art.72,I)

Quanto ao Termo de Referência, verifica-se que este passou a ser o documento exigido nas contratações para compras e serviços, excepcionando obras e serviços de engenharia. O artigo 6º, inciso XXIII, da Lei n.14.133/2021 dispõe todas as cláusulas e condições essenciais exigidas:

Art.6º Para os fins desta Lei,consideram-se:
[...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

⁶<https://www.pmnf.rj.gov.br/uploads/pagina/arquivos/DECRETO-1942-2023-090123.pdf>

Câmara Municipal de Santa Rita
Tárisa Santos Amatal
Assessora Jurídica
OAB/MG 166.239



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira Santa Rita de Jacutinga
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais. 27
CNPJ: 02.380.030/0001-04

[Handwritten signature]
Serviço Legislativo

- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, da Lei n. 14.133, de 2021, que assim aduz:

Art.40.O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

[...]

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

- I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Em suma, o Termo de Referência é o documento elaborado na etapa do planejamento da fase preliminar da licitação ou da contratação direta que, em regra, reunirá informações que possibilitará ao gestor a avaliação de viabilidade técnica e econômica – da futura

Câmara Municipal de Santa Rita
Talita Santos Amaral
[Handwritten signature]
Assessora Jurídica
OAB/MG 166.239



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais.
CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga
28
Borges
Serviços Legais

Contratação pública para compras de bens e/ou prestação de serviço, a fim de atender às necessidades da Administração Pública⁷.

v. Da Estimativa de Despesa e Da Justificativa do Preço (art. 72, II e VII)

O art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 estabelece a necessidade da **estimativa da despesa, que deverá ser calculada na forma prevista no art. 23 da mesma lei.**

O orçamento estimado das contratações públicas é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- a) - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- b) - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1(um) ano anterior à datada pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- c) - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabelas de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV- pesquisa direta com no mínimo 3(três) fornecedores, mediante solicitação formal decotação, desde que seja apresentada a justificativa da escolha desses

⁷PGE_688c7678dfe741bbdedbf9c4b191c51d.pdf(amapa.gov.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais.
CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

29
Serviços Legislativo

fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V-pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento

Nas hipóteses de contratação direta em que **não for possível estimar a despesa**, conforme disciplina o art.23, §1º, o contratado “*deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo*”, em consonância com a redação do art. 23, §4º da Lei nº 14.133/2021.

vi. Da Demonstração Da Compatibilidade Da Previsão De Recursos Orçamentários (art. 72, IV)

A necessidade de declaração da existência de recursos orçamentários está disposta no inciso IV do art. 72 da Lei nº14.133/2021, sendo esta, portanto, uma exigência legal prescrita tanto nesta lei quanto na Lei nº 4.320/1962. Senão vejamos:

Leinº.14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

IV- Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários como compromisso a ser assumido; [...]

Leinº.4.320/1964:

Art.60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

Câmara Municipal de Santa Rita
Tárita Santos Amaral
Assessora Jurídica
OAB/MG 166.239



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais.
CNPJ: 02.380.030/0001-04

Camara Municipal de Santa Rita de Jacutinga
30
Serviços Legislados

Com efeito, a Administração Pública não poderá realizar nenhuma licitação nem celebrar contrato sem a demonstração da disponibilidade dos recursos, o que precisará estar documentalmente formalizado nos autos do processo.

vii. Da Habilitação do Fornecedor (art. 72, V)

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 62, dispõe que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto do certame, abrangendo documentações jurídicas, técnicas, fiscais, sociais, trabalhistas e econômico-financeiras.

Por oportuno, cabe reforçar a necessidade de verificação da vigência e adequação dos documentos de habilitação, uma vez que não é permitida a celebração de contrato e aquisição de objetos sem que seja comprovada, em sua totalidade, a manutenção das condições de habilitação.

viii. Da Justificativa da Escolha do Fornecedor (art. 72, VI)

O art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 2021, determina que seja justificada a escolha do contratado, o que significa dizer, nos casos da contratação direta, a demonstração no bojo dos autos das razões fáticas que ensejaram a escolha daquele particular por intermédio de contratação direta.

Importante frisar que a previsão deste dispositivo se volta para a proteção do Ente Político, uma vez que, infelizmente, maus agentes públicos utilizam da previsão de contratação direta para fins ilícitos, contudo, com uma demonstração crível das razões que levaram a contratação daquele particular em específico, notadamente conjugado com as demais documentações constantes dos autos, revela-se como superado o requisito legal insculpido no referido inciso do art. 72 da lei de regência.

Camara Municipal de Santa Rita
Tatiana Santos Amaral
Assessora Jurídica
OAB/MG 166.239



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais.
CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Fis. 31
[Assinatura]
Serviços Legislativos

ix. Da Autorização da Autoridade Competente (art. 72, VIII)

O inciso VIII do art. 72 da nova Lei de Licitações exige que haja a autorização da autoridade competente para que possa ocorrer a contratação direta.

Nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.**

d) Da documentação necessária para instrução processual

Com o ato de garantir uma boa instrução processual, de se destacar que determinados documentos são imprescindíveis para a adequação formal do feito à pretensão contratual apresentada.

Desta feita, devem ser trazidos aos autos em momento anterior à lavratura do contrato:

- Documentação da pessoa jurídica com a qual se pretenda contratar, em especial o último ato de alteração contratual devidamente registrado e indicação do sócio com poderes de representação, com a vinda da sua Identidade, CPF, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e do ato legal que legitime tal representação;
- Os documentos necessários para prova da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica e econômico-financeira do contratado, na forma do inciso IV do art. 63 e nos arts. 66, 67, 68 e 69 da Lei 14.133/21;
- A comprovação da realização dos atos financeiro-orçamentários necessários para a concretização do contrato administrativo, em especial a **NAD**, pré-empenho e empenho das despesas;

Câmara Municipal de Santa Rita
Talita Santos Amaral
Assessora Jurídica
OAB/MG 166.239



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais.
CNPJ: 02.380.030/0001-04

Fis. 32
Dominges
Serviços Legislativos

Observadas rigorosamente as orientações aqui traçadas, conclui-se ser juridicamente possível o prosseguimento do processo de contratação direta objeto dos presentes autos, sem prejuízo de futuras complementações que se fizerem necessárias a bem do interesse público.

III - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, apresento as seguintes conclusões e orientações:

i) a padronização da análise e da manifestação jurídica, por meio da manifestação jurídica referencial, tem fundamento no princípio da eficiência e da economicidade, possibilitando ao gestor o conhecimento prévio dos requisitos procedimentais uniformes e necessários à celebração de contratos no seio da Administração Pública;

ii) as aquisições e contratações das entidades públicas devem seguir, obrigatoriamente, um regime legal, sendo certo que o fundamento principal para tanto se encontra previsto no art. 37, inciso XXI, da CRFB/88, o qual determina que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei;

iii) existem aquisições e contratações que possuem características específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis a utilização dos trâmites usuais, razão pela qual a Constituição admitiu que a legislação definisse casos de contratação direta, desde que devidamente motivada neste sentido e verificada alguma das hipóteses legais de afastamento do procedimento;

iv) a Lei nº 14.133/2021, nos artigos 74 e 75, prevê as hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou dispensa de licitação, ou seja, embora a regra para autarquias e órgãos públicos seja licitar, a Lei de Licitações, nos dispositivos citados, permite à Administração a contratação direta;

Câmara Municipal de Santa Rita
Tatiana Santos Amara
Assessora Jurídica
OAB/MG 166.239



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais.
CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Ass: 33

[Handwritten Signature]

Serviço Legislativo

v) a dispensa de valor com base art. 75, inciso I – para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores – está limitada ao valor de R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos); e a dispensa com fundamento no art. 75, inciso II – no caso de outros serviços e compras – está limitada até o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos);

vi) o enquadramento na norma é objetivo e depende, exclusivamente, do valor da contratação, o qual deve ser considerado pelo dobro quando for promovida por consórcio público ou por autarquia e fundação qualificadas como agências executivas (§ 2º do art. 75);

vii) para se evitar o fracionamento da despesa, a lei trouxe critérios a serem considerados para se considerar atingido o limite previsto nesses dispositivos, conforme previsão do § 1º do art. 75 da lei de regência, sendo certo que escapam dessa restrição as contratações de até R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças;

viii) o instrumento de contrato não é obrigatório na contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 95, inciso I, Lei nº 14.133/2021), podendo ser substituído por (a) carta-contrato, (b) nota de empenho de despesa, (c) autorização de compra ou (d) ordem de execução de serviço, que deverão observar, no que couber, as cláusulas de contrato previstas no art. 92 da lei de regência. Se a contratação envolver obrigações futuras para o contratado, como serviços de garantia e de suporte técnico, impõe-se a celebração de contrato;

ix) todos os processos administrativos de contratação direta, que compreendem os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverão ser instruídos com a documentação prevista no art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

Câmara Municipal de Santa Rita
Yafita Santos Amaral
Assessora Jurídica
OAB/MG 166.239



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – ~~Bairro Cachoeira~~ ^{Bairro Cachoeira} Santa Rita de Jacutinga
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais.
CNPJ: 02.380.030/0001-04

Ass: 34
[Handwritten Signature]
Serviço Legislativo

x) em momento oportuno e para fins de garantir uma boa instrução processual, deverão ser anexados ao processo (a) a documentação da pessoa jurídica com a qual se pretenda contratar, em especial o último ato de alteração contratual devidamente registrado e indicação do sócio com poderes de representação, com a vinda da sua Identidade, CPF, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e do ato legal que legitime tal representação, (b) os documentos necessários para prova da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica e econômico-financeira do contratado e (c) a comprovação da realização dos atos financeiro-orçamentários necessários para a concretização do contrato administrativo, em especial a NAD, pré-empenho e empenho das despesas, dentre outras documentações que se fizerem necessárias.

Por derradeiro, autorizo aos membros da comissão de licitação da Câmara Municipal, utilizar tal parecer como modelo referencial, anexando-o aos processos administrativos que guardam relação com a manifestação aqui exarada, sendo certo que tal orientação poderá, a qualquer tempo, ser revista por essa assessoria jurídica, diante de nova compreensão jurídica acerca da matéria.

Ademais, poderá a Secretaria interessada, após indicação precisa de questão não abordada no presente parecer, remeter os autos a este órgão de assessoramento jurídico para fins de complementação da orientação.

É como opina a Assessora Jurídica.

Santa Rita de Jacutinga, na data da juntada aos autos.

[Handwritten Signature]
Talita Santos do Amaral
Assessora Jurídica
OAB/MG 166.239



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N
Bairro Cachoeira
CEP 36.135.000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

35
Elenges
Serviços Registrado

DESPACHO/ AUTORIZAÇÃO

Considerando a justificativa apresentada, a declaração de disponibilidade orçamentária e do parecer jurídico. Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal a contratação em questão, nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO** que prossiga com os procedimentos relativos ao processo de contratação sobre a modalidade de **DISPENSA**, conforme objeto a seguir especificado:

Objeto
Prestação de serviço especializada em manutenção de web site para Câmara Municipal De Santa Rita de Jacutinga – MG. Conforme Termo De Referência.

Determino o início dos procedimentos necessários à adequada formalização do processo administrativo, bem como sua respectiva autuação, devendo a setor adotar as providencias cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Santa Rita de Jacutinga, 03 de fevereiro de 2025

Marco Ângelo da Silva
MARCO ÂNGELO DA SILVA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N

Bairro Cachoeira

CEP 36.135.000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Fis: 36

Serviço Legislativo

DOS ORÇAMENTOS

Foram cotados os seguintes orçamentos.

Santa Rita de Jacutinga, 03 de fevereiro de 2025

KEILA APARECIDA PEREIRA LACERDA

Agente de contratação



PAULO VICTOR - Diretor de TI

(51) 96408-9581

www.einartecnologia.tec.br

contato@einartecnologia.tec.br

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Nº: 37
[Assinatura]
Serviços Legislados

Proposta de Serviços

Einar Tecnologia Serviços Digitais LTDA – CNPJ: 19.287.970/0001-48

Rua Eliziario Clemente, 159 – Bairro Cruzeiro – Lima Duarte-MG

Para: Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Data: de fevereiro de 2025

Visto a necessidade do cliente, desenvolvemos a seguinte proposta de estrutura:

a) Estrutura:

Item	Serviço	Custo (mensal)	Custo Anual
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO DO WEB SITE, HOSPEDAGEM, BANCO DE DADOS, INCLUSÃO DE TEXTOS, IMAGENS, EDITAIS, CONTRATOS, LEIS MUNICIPAIS, PORTARIAS, DECRETOS, LEI ORGÂNICA, REGIMENTO INTERNO, BANCO DE DADOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS, ESIC, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUTROS SOLICITADOS PELA CONTRATANTE DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEI DA TRANSPARÊNCIA	R\$295,00	R\$3.540,000
TOTAL			R\$3.540,00

5. Da parte contratante

- Formação de uma equipe de acompanhamento que servirá como interlocutora durante o projeto;
- Fornecimento de todas as informações e elementos necessários ao início e ao desenvolvimento do projeto, tais como, textos, informações, etc. em suporte digital compatível com PCs e dentro de um período de tempo razoável de modo a evitar atrasos ou interrupções dos prazos estabelecidos no cronograma.

6. Da parte contratada

- Prestar os serviços que são objetos da presente proposta com a competência e diligência adequada ao cumprimento desta, defendendo os legítimos interesses e expectativas do cliente, principalmente no que se refere às relações com terceiros;
- Comunicar ao cliente, após a respectiva verificação, qualquer circunstância que possa condicionar o regular desenvolvimento do projeto;
- Não divulgar ou comunicar a terceiros, sem expresse consentimento do cliente, qualquer informação recebida, bem como elementos gráficos ou estudos relacionados com o projeto, sem prejuízo do exercício dos direitos reconhecidos no Código dos Direitos Autorais.

7. Atendimento ao cliente

Atendimento via internet, telefone, recebimento de arquivos via e-mail.



Paulo Victor - Diretor de TI

(52)98408-9581

www.einartecnologia.tec.br

contato@einartecnologia.tec.br

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Fis: 138

Serviços Legislados

Aproveitamos a oportunidade para apresentar protestos de consideração e apreço
Proposta

válida por 30 dias.

Atenciosamente,

Paulo Victor de Oliveira

Einar Tecnologia Serviços Digitais LTDA
CNPJ: 19.287.970/0001-48



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.287.970/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/11/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL EINAR TECNOLOGIA SERVICOS DIGITAIS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R Elizario Clemente	NÚMERO 159	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 36.140-000	BAIRRO/DISTRITO Cruzeiro	MUNICÍPIO LIMA DUARTE	UF MG
--------------------------	------------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PVLIMADUARTE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (32) 3281-1707/ (32) 8408-9581
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/12/2024** às **11:06:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar Imprimir

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga
Fiscal 40
[Assinatura]
Serviços Legistado



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.287.970/0001-48
Razão Social: EINAR TECNOLOGIA SERVICOS DIGITAIS LTDA
Endereço: R ELIZIARIO CLEMENTE 159 / CRUZEIRO / LIMA DUARTE / MG / 36140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2025 a 24/02/2025

Certificação Número: 2025012603392126886835

Informação obtida em 13/02/2025 14:49:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Fls: 41

Serviços Legados

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EINAR TECNOLOGIA SERVICOS DIGITAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.287.970/0001-48
Certidão n°: 8181771/2025
Expedição: 12/02/2025, às 14:12:20
Validade: 11/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EINAR TECNOLOGIA SERVICOS DIGITAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.287.970/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA
CNPJ: 19.287.970/0001-48

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 25 de Novembro de 2024 às 09:36

LIMA DUARTE, 25 de Novembro de 2024 às 17:36

Código de Autenticação: 2411-2517-3616-0049-3488

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Fis. 43

Services Legislativo

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EINAR TECNOLOGIA SERVICOS DIGITAIS LTDA
CNPJ: 19.287.970/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:10:53 do dia 01/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/03/2025.

Código de controle da certidão: **9956.5F1B.6446.D623**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

AMPLA
Nº 00030/2025

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Fis: 44

Serviços Legislativo

Certificamos para devidos fins que se fazem necessários, até a presente data, que em nome do referido contribuinte não existe(m) débito(s) para com os cofres do município.

CONTRIBUINTE

Contribuinte: EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LIDA

CPF/CNPJ: 19.287.970/0001-48

Inscrição Municipal Anterior: 14557

ENDEREÇO CONTRIBUINTE

Rua Eliziario Clemente, Nº 159

Bairro: Cruzeiro

Cidade: Lima Duarte

Distrito: Sede do Município

CEP: 36.140-000

UF: MG

OBSERVAÇÃO

Certifica-se, para devidos fins que se fazem necessários, que em nome do referido contribuinte citado acima, não existe(m) débito(s) em aberto até a presente data.

Débitos NFEletrônica: Regular

DATA DE EMISSÃO: 15/01/2025

DATA DE VALIDADE: 15/04/2025

- Fica ressalvado à Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após a emissão deste.
- Qualquer rasura invalida o presente documento.
- Documento válido por 90 dias.

Lima Duarte, 15 de Janeiro de 2025

Para verificar a autenticidade deste documento acesse <https://pm-lduarte.tributos.siplanweb.com.br/cnd/validacao> informando a data de emissão e o código de verificação: **7fb0316b7940c455b14f**



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

46

Marinely de Paula Bomfim
Serviços Legislativos

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31212647364

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: EINAR TECNOLOGIA SERVICOS DIGITAIS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2400772470

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

LIMA DUARTE

Local

15 AGOSTO 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11924391 em 22/08/2024 da Empresa EINAR TECNOLOGIA SERVICOS DIGITAIS LTDA, Nire 31212647364 e protocolo 245067001 - 15/08/2024. Efeitos do registro: 13/08/2024. Autenticação: E428326C6D659E0A5701A5850546A562A2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/506.700-1 e o código de segurança QLne Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacuhy

Fls: 47

Blanes

Serviços Legistado

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/506.700-1	MGP2400772470	15/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
088.579.026-09	PAULO VICTOR DE OLIVEIRA
095.161.716-80	WELLERSON LEONARDO JESUS DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11924391 em 22/08/2024 da Empresa EINAR TECNOLOGIA SERVICOS DIGITAIS LTDA, Nire 31212647364 e protocolo 245067001 - 15/08/2024. Efeitos do registro: 13/08/2024. Autenticação: E428326C6D659E0A5701A5850546A562A2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/506.700-1 e o código de segurança QLne Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Blanes
MARINELY DE PAULA BOMFIM

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
EINAR TECNOLOGIA SERVICOS DIGITAIS LTDA
CNPJ:19.287.970/0001-48 NIRE: 3121647364**

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Fis: 48

PAULO VICTOR DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 31/08/1987, portador do CPF 088.579.026-09 SSP/MG e da C.I. MG 14760794 SSP/MG, com domicílio/residência á Rua Eliziario Clemente Nº 159 ,Cruzeiro, Lima Duarte, MG ,CEP: 36.140-000.

Único sócio da sociedade empresária denominada **EINAR TECNOLOGIA SERVICOS DIGITAIS LTDA** com sede na Rua Eliziario Clemente , nº 159, Bairro Cruzeiro, Município Lima Duarte -MG, CEP 36.140-000 ,registrada na junta comercial de Minas Gerais(JUCEMG) ,sob o NIRE 3121647364 em 08/11/2021 e inscrita no CNPJ sob o Nr 19.287.970/0001-48 por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, ALTERAR e CONSOLIDAR seu contrato social em obediência ao CC, trazido pela lei Nr 10.406/2002 , em vigor desde 11 de janeiro de 2003, mediante cláusulas a seguir :

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Alteração do Objeto Social

Fica alterada o Objetivo da sociedade empresaria limitada para PRESTACAO DE SERVICOS DIGITAIS, MANUTENCAO E REPARO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS E TECNOLOGIA.

CLÁUSULA SEGUNDA : DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as cláusulas e condições constantes do Contrato Social Consolidado, que não tenham sido expressamente revogadas ou alteradas por este instrumento, permanecem em vigor, ressalvada a consolidação da cláusula seguinte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Mediante os termos da presente Alteração Contratual e, na forma das Disposições Finais e Transitórias, do Livro Complementar, da Lei n.º 10.406, de 10.01.2002, especialmente quanto ao artigo 2.031, o Contrato Social da empresa **EINAR TECNOLOGIA SERVICOS DIGITAIS LTDA**, de forma alterada e consolidada, passa a vigorar nos seguintes termos:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

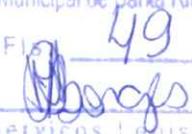
Certifico o registro sob o nº 11924391 em 22/08/2024 da Empresa EINAR TECNOLOGIA SERVICOS DIGITAIS LTDA, Nire 3121647364 e protocolo 245067001 - 15/08/2024. Efeitos do registro: 13/08/2024. Autenticação: E428326C6D659E0A5701A5850546A562A2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/506.700-1 e o código de segurança QLn. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM

pág. 3/9

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA**

EINAR TECNOLOGIA SERVICOS DIGITAIS LTDA
CNPJ:19.287.970/0001-48 NIRE: 3121647364

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga
Fls. 49

Serviços Legistado

PAULO VICTOR DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 31/08/1987, portador do CPF 088.579.026-09 SSP/MG e da C.I. MG 14760794 SSP/MG, com domicilio/residência á Rua Elizario Clemente Nº 159 ,Cruzeiro, Lima Duarte, MG ,CEP: 36.140-000.

Único sócio da sociedade empresária denominada **EINAR TECNOLOGIA SERVICOS DIGITAIS LTDA** com sede na Rua Elizario Clemente , nº 159, Bairro Cruzeiro, Município Lima Duarte -MG, CEP 36.140-000 ,registrada na junta comercial de Minas Gerais(JUCEMG) ,NIRE 3121647364 em 08/11/2021 e inscrita no CNPJ sob o Nr 19.287.970/0001-48 por este instrumento uma sociedade empresaria limitada já constituída **regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação que disciplina essa forma societária, especialmente pela Lei n.º 10.406, de 10.01.2002 e, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima, Lei n.º 6.404/76, e pelas prerrogativas do artigo 1.053, § único, do Novo Código Civil:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade adotará o nome empresarial de EINAR TECNOLOGIA SERVICOS DIGITAIS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social é o de PRESTACAO DE SERVICOS DIGITAIS, MANUTENCAO E REPARO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS E TECNOLOGIA.

CLÁUSULA TERCEIRA- A Sede da sociedade é Rua Elizario Clemente , nº 159, Bairro Cruzeiro, Município Lima Duarte -MG, CEP 36.140-000.

CLÁUSULA QUARTA- A sociedade iniciou suas atividades em 21/11/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA- O Capital social é R\$ 30.000,00(Trinta mil reais) dividido em 30.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelo sócio:

Sócio	N ° DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO QUOTA	VALOR R\$	Percentual
PAULO VICTOR DE OLIVEIRA	30.0000	R\$ 1,00	30.000,00	100%



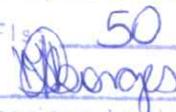
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11924391 em 22/08/2024 da Empresa EINAR TECNOLOGIA SERVICOS DIGITAIS LTDA, Nire 31212647364 e protocolo 245067001 - 15/08/2024. Efeitos do registro: 13/08/2024. Autenticação: E428326C6D659E0A5701A5850546A562A2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/506.700-1 e o código de segurança QLne Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA**

EINAR TECNOLOGIA SERVICOS DIGITAIS LTDA
CNPJ:19.287.970/0001-48 NIRE: 3121647364

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga
Fls. 50

Serviços Legislativo

CLÁUSULA SEXTA- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro (s) sócios(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA- A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio PAULO VICTOR DE OLIVEIRA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócios(s) .

CLÁUSULA NONA- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Os lucros apurados ao final de cada exercício social poderão ser acumulados e permanecerem para incorporação ao Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA- Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O(S) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma de lei .

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A Sócio poderá , de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore “, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Falecendo ou sendo interditado qualquer sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade , á data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA**

EINAR TECNOLOGIA SERVICOS DIGITAIS LTDA
CNPJ:19.287.970/0001-48 NIRE: 3121647364

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga
51

Serviços Registrado

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros caso em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- O(S) administrador (es) declara(m) , sob as penas de lei, de que não está (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, a acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar , de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁSULA DÉCIMA SEXTA- Fica eleito o foro de **Lima Duarte -MG** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o (s) sócio (s) junto(s) e contratado (s), assinam o presente instrumento.

Juiz de Fora, 13 de AGOSTO de 2024

PAULO VICTOR DE OLIVEIRA

Sócio /Administrador

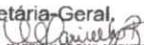
WELLERSON LEONARDO JESUS DA SILVA

CONTADOR

CRCMG 123210/O

 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11924391 em 22/08/2024 da Empresa EINAR TECNOLOGIA SERVICOS DIGITAIS LTDA, Nire 31212647364 e protocolo 245067001 - 15/08/2024. Efeitos do registro: 13/08/2024. Autenticação: E428326C6D659E0A5701A5850546A562A2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/506.700-1 e o código de segurança QLn. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM

pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Fls: 52

Marinely de Paula Bomfim

Secretaria Legislativa

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/506.700-1	MGP2400772470	15/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
088.579.026-09	PAULO VICTOR DE OLIVEIRA
095.161.716-80	WELLERSON LEONARDO JESUS DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EINAR TECNOLOGIA SERVICOS DIGITAIS LTDA, de NIRE 3121264736-4 e protocolado sob o número 24/506.700-1 em 15/08/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11924391, em 22/08/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria da Piedade Sousa.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
095.161.716-80	WELLERSON LEONARDO JESUS DA SILVA
088.579.026-09	PAULO VICTOR DE OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
095.161.716-80	WELLERSON LEONARDO JESUS DA SILVA
088.579.026-09	PAULO VICTOR DE OLIVEIRA

Belo Horizonte, quinta-feira, 22 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por Maria da Piedade Sousa, Servidor(a) Público(a), em 22/08/2024, às 14:03 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/506.700-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

54
[Handwritten Signature]

Serviços Registrados

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quinta-feira, 22 de agosto de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11924391 em 22/08/2024 da Empresa EINAR TECNOLOGIA SERVICOS DIGITAIS LTDA, Nire 31212647364 e protocolo 245067001 - 15/08/2024. Efeitos do registro: 13/08/2024. Autenticação: E428326C6D659E0A5701A5850546A562A2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/506.700-1 e o código de segurança QLne Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Handwritten Signature]
MARINELY DE PAULA BOMFIM



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/01/2025 11:43:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EINAR TECNOLOGIA SERVICOS DIGITAIS LTDA**
CNPJ: **19.287.970/0001-48**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Endereço: RUA TANCREDO ALVES, 57, CENTRO, LIMA DUARTE - MG

Telefone: (32) 3281-1281 E-mail: tesouraria.pmid@hotmail.com

Departamento: Departamento Tributação e Tesouraria - Secretaria De Finanças e Fazenda

Exercício: 2025

Página(s): 1/1

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Fls: 56
Almeida
Serviços Legislativos

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº 00337/2025

Pelo presente Alvará, expedido de acordo com as disposições legais que regularizam o assunto, fica autorizado à:

CONTRIBUINTE

Razão Social: EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LIDA **CNPJ:** 19.287.970/0001-48
Nome Fantasia: EINAR TECNOLOGIA E SERVICOS DIGITAIS
Insc. Municipal Atual: 9511-8/00-0010

Estabelecer e/ou continuar estabelecendo-se:

ENDEREÇO

Rua Eliziario Clemente, Nº 159
CEP: 36.140-000
Bairro: Cruzeiro **Distrito:** Sede do Município
Cidade: Lima Duarte **UF:** MG

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIA(S)

4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
8599-6/03 - Treinamento em informática
7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7112-0/00 - Serviços de engenharia

MENSAGEM

-ESTE DOCUMENTO DEVE PERMANECER EXPOSTO NO ESTABELECIMENTO EM LOCAL VISÍVEL E SER RENOVADO ANUALMENTE. -O PRESENTE ALVARÁ PODERÁ SER CASSADO, A QUALQUER MOMENTO, POR IRREGULARIDADE NO ESTABELECIMENTO. -EM CASO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO, ALTERAÇÃO, TÉRMINO, PARALISAÇÃO OU BAIXA DE ATIVIDADE, FAVOR COMUNICAR IMEDIATAMENTE AO SETOR RESPONSÁVEL.
-ESTE DOCUMENTO NÃO EXIME O EMPRESÁRIO DE CUMPRIR COM OUTRAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS.

DATA DE EMISSÃO: 12/02/2025

DATA DE VALIDADE: 31/12/2025

QUALQUER RASURA INVALIDA O PRESENTE DOCUMENTO

Lima Duarte, 12 de Fevereiro de 2025

Eliane Aparecida de Almeida
Autoridade Responsável
Eliane Aparecida de Almeida
Supervisora de Tributos
Matrícula: Mat. 3845

Assinatura do Autoridade Responsável
Supervisora de Tributos
ATTESTAÇÃO
Matrícula: 3845



Paulo Victor - Diretor de TI

(32) 98408-9531

www.einartecnologia.tec.br

contato@einartecnologia.tec.br

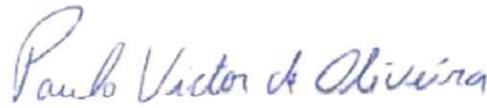
Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

F. 57

Serviços Legislados

DECLARAÇÃO

A Empresa Einar Tecnologia Serviços Digitais LTDA – CNPJ: 19.287.970/0001-48, Rua Elizario Clemente, 159 – Bairro Cruzeiro – Lima Duarte-MG,, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da Lei e para fins de cumprimento ai inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.


PAULO VICTOR DE OLIVEIRA
CPF: 088.579.026-09

Einar Tecnologia Serviços Digitais LTDA
CNPJ: 19.287.970/0001-48

DECLARAÇÃO

A Empresa Einar Tecnologia Serviços Digitais LTDA – CNPJ: 19.287.970/0001-48, Rua Elizario Clemente, 159 – Bairro Cruzeiro – Lima Duarte-MG,, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.



PAULO VICTOR DE OLIVEIRA

CPF: 088.579.026-09

Einar Tecnologia Serviços Digitais LTDA
CNPJ: 19.287.970/0001-48

DECLARAÇÃO

A Empresa Einar Tecnologia Serviços Digitais LTDA – CNPJ: 19.287.970/0001-48, Rua Elizario Clemente, 159 – Bairro Cruzeiro – Lima Duarte-MG,, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei:

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não esta impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.



PAULO VICTOR DE OLIVEIRA
CPF: 088.579.026-09

Einar Tecnologia Serviços Digitais LTDA
CNPJ: 19.287.970/0001-48

CNPJ: 11.772.527/0001-50

Razão Social: Integra Soluções em TI LTDA

Endereço: Rua Comendador João Medina, 329 – Centro São João Nepomuceno – MG, CEP: 36.680-000

Telefone: (32) 3025-2700 – E-mail: samuel@sisintegra.com.br

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

60
Serviços Legislativos

Item	Quant.	Especificação	Valor unit.	Valor Total
1	12	MANUTENÇÃO DO WEB SITE, HOSPEDAGEM, BANCO DE DADOS, INCLUSÃO DE TEXTOS, IMAGENS, EDITAIS, CONTRATOS, LEIS MUNICIPAIS, PORTARIAS, DECRETOS, LEI ORGÂNICA, REGIMENTO INTERNO, BANCO DE DADOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS, ESIC, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUTROS SOLICITADOS PELA CONTRATANTE DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEI DA TRANPARÊNCIA.	800,00	9.600,00
			total	9.600,00

São João Nepomuceno, 04 de fevereiro de 2025



SAMUEL VIEIRA PINTO

SÓCIO-GERENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Fis: 01

Services Legislativo

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.772.527/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/04/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INTEGRA SOLUCOES EM TI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R COMENDADOR JOAO MEDINA	NÚMERO 329	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 36.680-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO NEPOMUCENO	UF MG
-------------------	---------------------------	----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SAMUELSJN@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (32) 9184-2086/ (32) 9119-8079
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/04/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/02/2025 às 09:39:27 (data e hora de Brasília).

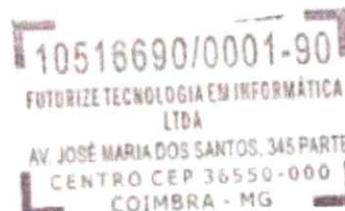
Página: 1/1

ORÇAMENTO

Razão Social: FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA
 Endereço: AV. JOSÉ MARIA DOS SANTOS, 345 Centro Coimbra-MG Tel:(32) 3555 1505 CNPJ:
 10.516.690/0001-90 Email: sidneyfuturize@gmail.com
 Para: Camara municipal de santa rita de jacutinga

Item	Serviço	Unidade	Valor Unit	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO DO WEB SITE, HOSPEDAGEM, BANCO DE DADOS, INCLUSÃO DE TEXTOS, IMAGENS, EDITAIS, CONTRATOS, LEIS MUNICIPAIS, PORTARIAS, DECRETOS, LEI ORGÂNICA, REGIMENTO INTERNO, BANCO DE DADOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS, ESIC, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUTROS SOLICITADOS PELA CONTRATANTE DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEI DA TRANSPARÊNCIA	12	R\$450,00	R\$5.400,00
TOTAL				5.400,00

Coimbra, 04 de fevereiro de 2025


 Sidney Lopes Pinto
 CPF 042.173.866-99
 FUTURIZE TECNOLOGIA
 EM INFORMÁTICA LTDA




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de São José do Jacutinga

Fls: 63

Services Legalizado

NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.516.690/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/12/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUTURIZE	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV JOSE MARIA DOS SANTOS	NÚMERO 345	COMPLEMENTO : PARTE;
--	---------------	-------------------------

CEP 36.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COIMBRA	UF MG
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ASTECON@HOMENET.COM.BR	TELEFONE (33) 3555-1505/ (31) 3891-4040
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/02/2025 às 09:34:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N

Bairro Cachoeira

CEP 36.135.000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Fl. 64

[Handwritten signature]

Serviços Legislativo

AUTUAÇÃO

Certifico que lavrei e autuei o presente processo de Dispensa de Licitação sob o número 07/2025, “Prestação de serviços de manutenção de web site da Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga-MG”, tendo autuado seus documentos e rubricado suas páginas.

Santa Rita de Jacutinga, 11 de fevereiro de 2025

Keila Apª Pereira Lacerda

KEILA APARECIDA PEREIRA LACERDA

Agente de contratação



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N
Bairro Cachoeira
CEP 36.135.000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Ass: 65
Angelo
Serviços Legislativo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA

PROCESSO Nº 07/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga – Minas Gerais, **MARCO ÂNGELO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, em conformidade com o que consta no Processo nº 07/2025, HOMOLOGA a Licitação na modalidade Dispensa nº 07/2025, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, e, ADJUDICA a empresa EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA, com CNPJ: 19.287.970/0001-48, situado a Rua Eliziario Clemente, nº 159, Bairro Cruzeiro, Lima Duarte - MG por ter apresentado a proposta mais vantajosa diante dos requisitos dispensa de licitação.

Item	Descrição do material ou serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MANUTENÇÃO DA WEB SITE, HOSPEDAGEM, BANCO DE DADOS, INCLUSÃO DE TEXTO, IMAGENS, EDITAIS, CONTRATOS, LEIS MUNICIPAIS, PORTARIAS, DECRETOS, LEI ORGÂNICA, REGIMENTO INTERNO, PRESTAÇÃO DE CONTAS, ESIC, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUTROS SOLICITADOS PELA CONTRATANTE DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIA DA LEI DA TRANSPARÊNCIA.	12 MESES	R\$295,00	R\$3.540,00

Santa Rita de Jacutinga, 11 de fevereiro de 2025

Marco Ângelo da Silva

MARCO ÂNGELO DA SILVA

Presidente da câmara



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N

Bairro Cachoeira

CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

FE: 66
[Handwritten Signature]
Serviços Legais

EXTRATO

PROCESSO Nº 007/2025

DISPENSA Nº 007/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA- MG, EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: DISPENSA nº. 007/2025 – PROCESSO nº 007/2025. **Julgamento:** menor preço global. **Artigo Modalidade:** art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 **Fornecimento:** o mesmo, incia 24hs após assinatura do contrato. **Objeto:** Prestação de serviços de manutenção de web site para a Câmara Municipal De Santa Rita de Jacutinga – MG. Conforme Termo De Referência. **Licitado:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG, CNPJ: 02.380.030/0001-04, e: **Licitante:** EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA, CNPJ 19.287.970/0001-48. **Valor do Empenho Global:** R\$3.540,00 (três mil e quinhentos e quarenta reais).

Santa Rita de Jacutinga, 11 de fevereiro de 2025

[Handwritten Signature]

MARCO ÂNGELO DA SILVA

Presidente da câmara